

LEI Nº 191

1ª Lanção.
5/6/51
Mário

Amula crédito especial.

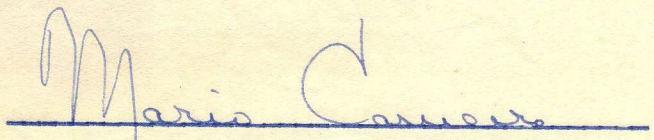
A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica amulado o crédito especial de CR\$ 50.000,00-
cinco~~enta~~ mil cruzeiros- criado pela Lei Municipal nº 171, de 25 de janeiro de 1.951,
e constante de seu artigo 3º.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento
e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 5 de junho de 1.951.


Mário Carneiro
Prefeito Municipal